



LEI Nº 326/99 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1.999.

"**CRIA A CRECHE MUNICIPAL**, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, especialmente quanto às necessidades de acudimento e apoio às crianças de mães trabalhadoras, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, por força da presente Lei, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, a **CRECHE MUNICIPAL GENOVEVA FREITAS FRANCO**, jurisdicionada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social do Poder Público Municipal.

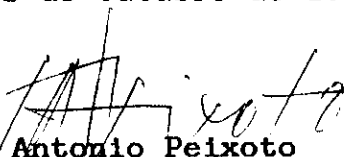
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares e comportáveis que se fizerem necessárias aos fins da implementação da **CRECHE MUNICIPAL GENOVEVA FREITAS FRANCO**, criada por força da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, podendo para tanto, se fizer necessário, ser aberto crédito especial até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por decreto do Poder Executivo, conforme dispuser a Legislação vigente aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as instalações de prédios públicos, bem assim móveis e equipamentos, telefones e máquinas que se fizerem necessárias, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia ou postos à sua disposição, como também pessoal necessário ao funcionamento da CRECHE, ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, aos 21 dias do mês de Outubro de 1.999.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal